

LEI MUNICIPAL Nº 304/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO E O LABORÁTÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BISSO LTDA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO POSTO DE COLETA DE EXAMES.

O Senhor ***JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS***, Prefeito Municipal em exercício de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a firmar Convênio com o Laboratório de Análises Clínicas Bisso Ltda, para realização de exames laboratoriais e responsabilidade técnica pelo Posto de coleta de exames.

Art. 2º Faz parte integrante desta Lei a minuta do Termo de Convênio mencionado no Art. 1º.

Art. 3º O presente Convênio será executado com dotações orçamentárias próprias do Município;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, 11 DE MARÇO 2005.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALDEMIR BERWIG
SEC. DE ADM. PLAN. E FAZENDA

